

LEI N° 2.648, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a responsabilidade solidária das imobiliárias na conservação e na limpeza dos terrenos, com ou sem edificação, em que mantêm contrato com os respectivos proprietários.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** aprova e o Prefeito Municipal sanciona a Lei :

Art. 1° - Fica sob responsabilidade solidária das empresas imobiliárias, a conservação e a limpeza dos terrenos, inclusive das edificações quando existentes, em que mantêm contrato com os respectivos proprietários, cuja obrigação passa a contar a partir da data da assinatura da denominada “opção” para transações nas diversas modalidades de locação, troca, compra e venda no âmbito do município.

Art. 2° - A fiscalização e as respectivas multas ficarão a cargo dos departamentos específicos.

Art.3° - O Poder Executivo, regulamentará esta lei num prazo de 60 dias, a partir da data da sua publicação.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA,
9 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua**